



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA

Lei 2141/2006

Ementa: Promove reforma administrativa no Poder Legislativo e dá outras providências.

O Prefeito do Município da Escada:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal da Escada aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A estrutura administrativa do Poder Legislativo do Município da Escada, se constitui dos seguintes órgãos:

1 – GABINETE DO PRESIDENTE

- 1.1 – Comissão de Controle Interno
- 1.2 – Comissão de Licitação
- 1.3 – Assessoria Jurídica
- 1.4 – Secretaria de Gabinete

2 – SECRETARIA GERAL

- 2.1 – Assessoria Técnica Legislativa
- 2.2 – Departamento de Recursos Humanos e Informática
- 2.3 – Departamento de Contabilidade
- 2.4 – Departamento de Tesouraria
- 2.5 – Assessoria Parlamentar
- 2.6 – Assistência de Gabinete

Art. 2º - Os órgãos de Administração do Poder Legislativo, tem por objetivo, promover de forma integrada nas áreas de suas respectivas competências, o planejamento, execução, coordenação e controle das funções administrativas.

“ NOVOS RUMOS, NOVAS CONQUISTAS ”



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA

Parágrafo Único – As atribuições específicas de cada uma das unidades criadas, serão definidas no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da vigência desta Lei, mediante Decreto Legislativo.

Art. 3º - Para atender à titularidade dos órgãos de Administração do Poder Legislativo, ficam criados os seguintes cargos comissionados, de livre nomeação e exoneração, quantificados e nivelados do seguinte modo:

CARGO	SÍMBOLO	QUANT.
ASSESSOR JURÍDICO	CC-4	01
ASSESSOR TÉCNICO LEGISLATIVO	CC-4	01
SECRETÁRIO DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA	CC-5	01
DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS E INFORMÁTICA	CC-5	01
DIRETOR DE CONTABILIDADE	CC-5	01
DIRETOR DE TESOUREARIA	CC-5	01
ASSESSORIA PARLAMENTAR	CC-5	20
ASSISTENTE DE GABINETE	CC-9	02

Art. 4º - Os vencimentos dos cargos comissionados do Poder Legislativo, obedecerão, a partir da vigência desta Lei a seguinte Tabela:

CARGO	SÍMBOLO	VENCIMENTO
ASSESSOR JURÍDICO	CC-4	1.682,00
ASSESSOR TÉCNICO LEGISLATIVO	CC-4	1.682,00
SECRETÁRIO DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA	CC-5	841,43
DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS E INFORMÁTICA	CC-5	841,43
DIRETOR DE TESOUREARIA	CC-5	841,43
DIRETOR DE CONTABILIDADE	CC-5	841,43
ASSESSOR PARLAMENTAR	CC-5	841,43
ASSISTENTE DE GABINETE	CC-9	345,00

Art. 5º - Ficam extintos todos os cargos comissionados, criados anteriormente a vigência desta Lei.

Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta da verba de pessoal já alocada no orçamento vigente.

“ NOVOS RUMOS, NOVAS CONQUISTAS ”



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA

Art. 7º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, porém seus efeitos contarão a partir de 1º de março de 2006.

Art. 8º – Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei 2.078 de 27 de dezembro de 2002.

Escada, 30 de março de 2006.


Jandelson Gouveia da Silva
Prefeito



“ NOVOS RUMOS, NOVAS CONQUISTAS ”